



LEI Nº 2.781/2007

Declara como necessidade temporária de excepcional interesse público e autoriza a contratação, por prazo determinado, para o Programa Farmácia Popular e dá outras providências.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º.- Fica autorizada e declarada como necessidade temporária de excepcional interesse público, atendendo o disposto no 37, inciso IX DA Constituição Federal, a contratação pelo Poder Executivo da Estância Turística de Salto, pelo prazo de até 06 (seis) meses, para dar continuidade ao Programa Farmácia Popular, já em execução no Município, para preenchimento das seguintes funções:

a) de 03 (três) auxiliares de gestão, cujos vencimentos serão o constante no símbolo 7M da lei 1.667/1992;

b) 02 (dois) assistentes de gestão, cujos vencimentos serão o constante no símbolo 8M da lei nº 1.667/1992; e,

c) 02 (dois) farmacêuticos, cujos vencimentos serão o constante no símbolo 11H da lei 1.667/1.992.

§ 1º - Para o preenchimento dos cargos temporários previstos no caput, fica autorizada a recontração das pessoas que já exercem tais atividades, contratados sob a égide da Lei Municipal nº 1.830/95 e Lei Municipal nº 2.744/2006 .

§ 2º - Para o preenchimento dos cargos temporários não preenchidos na forma estabelecida no parágrafo anterior, deverá ser observada a realização de processo de seleção que garanta igualdade de oportunidade aos interessados, amplamente divulgado na imprensa local.



Art. 2º.- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento municipal.

Art. 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de Salto, em
06 de março de 2007

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito da Estância Turística de Salto

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo

